

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL IFRS/PROEN Nº 09/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF - 2026

Retificado em 10/03/2026

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 169/2024, torna público o edital de seleção de estudantes para o Programa Partiu IF do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a oferecer 670 (seiscentas e setenta) vagas no Programa Partiu IF, no âmbito do IFRS, conforme Quadro de Vagas, Anexo I.

1.1.1. Novas vagas poderão ser oferecidas para além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo I.

1.2. Para ingressar no Programa Partiu IF a/o estudante deve estar matriculada/o no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

1.3. É permitida a inscrição em uma única turma (Campus).

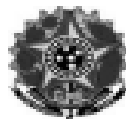
1.4. Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.

1.5 Como incentivo à permanência e ao bom desempenho no programa, o(a)s estudantes selecionado(a)s receberão um auxílio mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante 8 meses, correspondente ao período das aulas, de abril a novembro de 2026. *

1.5.1 Para receber o auxílio, o estudante deve manter frequência igual ou superior a 75% nas aulas.*

1.5.2. O pagamento do auxílio será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) estudante.*

1.5.3 O(A) estudante deverá informar a conta corrente de sua titularidade, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta. *



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1.5.4 O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático dos auxílios e deste processo seletivo, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).*

~~1.5~~1.6*. Em caso de mais inscritos que vagas, será priorizado o público em maior vulnerabilidade, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 1.

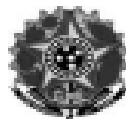
~~1.6~~1.7*. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate o(a) candidato(a) com maior idade, considerando anos, meses e dias.

Quadro 1 - Pontuação das Vulnerabilidades Sociais

Vulnerabilidade Social	Pontuação (cumulativa)
I. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.	10 pontos
II. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	10 pontos
III. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola.	10 pontos
IV. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública e que seja pessoa com deficiência.	10 pontos
Total	40 pontos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>.

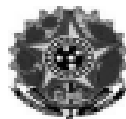


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 2.2. A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. A/o candidata/candidato, ao acessar o sistema de inscrição, será direcionado ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.
- 2.3. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.
- 2.4. Para aquelas/aqueles que necessitem, cada campus do IFRS, ofertante de turma do Partiu IF, disponibilizará computador e impressora para a realização da inscrição.
- 2.5. A inscrição para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica na aceitação, pela/pelo candidata/candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 2.6. Na inscrição a/o candidata/candidato deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os Documentos Obrigatórios, conforme especificado no Anexo III.
- 2.7. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.
- 2.8. A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:
- 2.8.1. Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e
- 2.8.2. Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.
- 2.9. A/O candidata/candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 2.10. Após realizar a inscrição, a/o candidato poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.
- 2.10.1 Havendo necessidade de substituição/esclarecimento sobre a documentação enviada, será possível realizá-lo no período de recurso.
- 2.11. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

3. DOS CURSOS E VAGAS

- 3.1. A disposição das vagas ofertadas neste Edital, distribuídas por campus, constam no Quadro de Vagas, Anexo II.



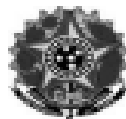
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1. O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS, descritas no Anexo II, se dará pela soma das vulnerabilidades sociais constantes no Quadro 1.
- 4.2. Será matriculado a/o candidata/candidato, observando a classificação final e a quantidade total de vagas ofertadas.
- 4.3. O resultado das matrículas será publicado na [página do Programa Partiu IF](#), na aba EDITAIS, conforme cronograma descrito no Anexo I.
- 4.4. A/O candidata/candidato poderá ser convocada/convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.
- 4.5. A/O candidata/candidato convocada/convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculada/matriculado.
- 4.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, a/o candidata/candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

- 5.1. A/O candidata/candidato deverá anexar no sistema de inscrições comprovante emitido pela instituição de ensino de que está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.
- 5.2. A comprovação da renda familiar bruta per capita mensal será realizada pelo cadastro da/do candidata/candidato no CadÚnico. Para comprovação, a/o candidata/candidato deverá anexar o "Extrato de Consulta Completa" emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.
- 5.2.1. Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos.
- 5.3. A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá preencher no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo e a autorização de imagem.
- 5.4. As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) no ato da inscrição, terão, antes da matrícula, a sua autodeclaração verificada por uma comissão de heteroidentificação do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.5. Para verificação da sua autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, a/o candidata/candidato deverá comparecer no dia e horário e local descritos na convocação.

5.5.1. O endereço dos campi consta no item 6.

5.5.2. Não será marcada outra data para comparecimento caso a/o candidata/candidato alegue desconhecimento da data e horário ou impossibilidade pessoal para o não comparecimento.

5.5.3. No ato da verificação, a/o candidata/candidato deverá apresentar o documento de identificação com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com mais de 10 anos de emissão.

5.6. De acordo com a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.

5.7. O deferimento da autodeclaração racial pela comissão de heteroidentificação não será garantia à matrícula para as/os candidatas/candidatos, necessitando a/o candidata/candidato tenha enviado a documentação completa de matrícula e tenha vaga disponível conforme a classificação do candidato.

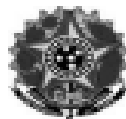
5.8. No ato da inscrição, a/o candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá preencher a autodeclaração de candidata/candidato indígena, e enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade conforme modelo (Anexo IV).

5.9. A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado quilombola deverá enviar pelo sistema de inscrição:

I. declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença ou, para quilombos em processo de reconhecimento, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e

II. declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V) assinada por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual a/o candidata/candidato pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

5.10. A/O candidata/candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, no ato da inscrição, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(CID), que será analisado de acordo com a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

5.10.1. O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

6.10.2. De acordo com a legislação mencionada, são consideradas deficiências:

a) **deficiência física** (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

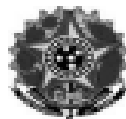
b) **deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência mental (intelectual)**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e) **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências; e

f) **transtorno do espectro autista**: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6. ENDEREÇO E E-MAIL DOS CAMPI

6.1. Informações adicionais podem ser obtidas na [página do Programa Partiu IF](#) ou junto aos campi do IFRS nos endereços abaixo:

6.1.1 Campus Alvorada:

Endereço: Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 **Telefone:** (51) 3483 9110
E-mail: partiuif@alvorada.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Gizele Bene Zanini

6.1.2 Campus Bento Gonçalves:

Endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95700-206
Telefone: (54) 3455-3280
E-mail: partiuif@bento.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Marina Bonatto Malka

6.1.3 Campus Canoas:

Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-a - Bairro Igara III - Canoas/RS – CEP: 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200
E-mail: partiuif@canoas.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Aline da Silveira Muniz

6.1.4 Campus Caxias do Sul:

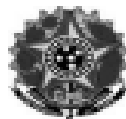
Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204 -2106
E-mail: partiuif@caxias.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Alyson Fernando Alves Ribeiro

6.1.5 Campus Erechim:

Endereço: Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-028 **Telefone:** (54) 3321-7501
E-mail: partiuif@erechim.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Catia Santin Zanchett Battiston

6.1.6 Campus Farroupilha:

Endereço: Av. São Vicente, 785 - Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP: 95174-274 **Telefone:** (54) 3260 - 2400 (Whatsapp) / (54) 98109 8142



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

E-mail: partiuif@farroupilha.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Graciele Rosa Da Costa Soares

6.1.7 Campus Feliz:

Endereço: Rua Princesa Isabel, 60 - Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP:

95770-000 **Telefone:** (51) 3637-4409

E-mail: partiuif@feliz.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Rossana Zott Enninger

6.1.8 Campus Ibirubá:

Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111- Bairro Esperança - Ibirubá/RS - CEP:

98200-000 **Telefone:** (54) 3324- 8100 / 3324-8126

E-mail: partiuif@ibiruba.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Danieli Oppelt

6.1.9 Campus Osório:

Endereço: Rua Santos Dumont, 2127 - Bairro Albatroz - Osório/RS - CEP:

95520-000 **Telefone:** (51) 3601-3504 / 3601-3535

E-mail: partiuif@osorio.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Elisa Daminelli

6.1.10 Campus Porto Alegre:

Endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS
– CEP: 90030-041

Telefone:(51) 3930-6002

E-mail: partiuif@poa.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Helana Ortiz Garcia

6.1.11 Campus Restinga:

Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP:

91791-508 **Telefone:** (51) 3247-8400

E-mail: partiuif@restinga.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Sérgio Portella

6.1.12 Campus Rio Grande:

Endereço: Rua Eng Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro - Rio Grande/RS – CEP:

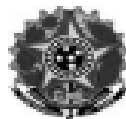
96201- 460. **Telefone:** (53) 99953-1763

E-mail: partiuif@riogrande.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Caroline da Silva Ança

6.1.13 Campus Rolante:

Endereço: Estrada RS 239 km 68 nº 3505 - Rolante/RS - CEP 95690-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Telefone: (51) 3547 9608
E-mail: partiuif@rolante.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Camila Correa

6.1.14 Campus Sertão:

Endereço: Rodovia RS 135, Km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert - Cx Postal 21 – Sertão/RS - CEP 99170- 000
E-mail: partiuif@sertao.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Rodrigo Ferronato Beatrici

6.1.15 Campus Vacaria:

Endereço: Estrada João Viterbo de Oliveira, no 3061 - Área Rural - Vacaria /RS – CEP: 95200-000 **Telefone:** (54) 3231-7413 (Whatsapp)/ (54) 3231-7400
E-mail: partiuif@vacaria.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Ana Paula de Lima Veeck

6.1.16 Campus Veranópolis:

Endereço: BR 470, Km 172, nº 6.500 - Comunidade Sapopema - Veranópolis/RS
Telefone: (54) 3437.2305
E-mail: partiuif@veranopolis.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Marcos Vinicios Luft

6.1.17 Campus Viamão:

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 7000, Viamão/RS - CEP 94440-000
Telefone: (51) 3320-7125
E-mail: partiuif@viamao.ifrs.edu.br
Coordenador(a) Local: Maria de Fatima Nora Lopes

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

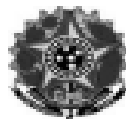
7.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

7.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- b) Anexo II - Quadro de Vagas por *Campus*/Unidade;
- c) Anexo III - ~~Documentos necessários para comprovar a vulnerabilidade social~~ Documentos Obrigatórios**;
- d) Anexo IV - Formulário de declaração de membro de comunidade indígena pela liderança indígena;
- e) Anexo V - Declaração de pertencimento étnico quilombola.

*Retificado em 25/02/2026

** Retificado em 10/03/2026

Bento Gonçalves (RS), 24 de fevereiro de 2026.

FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL
Pró-reitor de Ensino do IFRS